



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Logística
Serviço de Suprimentos

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2017 - SAMF/AM QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA GRA/AM E A EMPRESA
MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CUJO
OBJETO TRATA DA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE
OBRA TERCEIRIZADA DE COPEIROS E
MENSAGEIROS PARA A PFN/AM E CGU-
R/AM**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, representada pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada no Complexo Fazendário sito à Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 1.530, Bloco B, Quadrante 1, Bairro Distrito Industrial 1, CEP: 69.075-351, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, por intermédio da Divisão de Logística - DILOG/GRA/AM, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística, no uso da atribuição que lhe confere Regimento Interno da Secretaria Executiva do Extinto Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia, artigo 69, Incisos I e II, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, neste, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **25.106.728/0001-23**, estabelecida na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à Rua João de Castro nº 112, Sala 06, Bairro São Jorge, CEP: 69033-200, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL DEUZIMAR MESQUITA DE SOUZA**, Procurador, Portador da Carteira de Identidade nº 0498035-2 SSP/AM, CPF nº 309.092.952-04, Telefone: (092) 3613-9848/99322- 5588/99120-2586, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 11476.000014/2017-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 - SAMF/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original assinado em 21 de junho de 2017, com vigência a partir de 03 de julho de 2017, **para prorrogação de sua vigência contratual para o exercício de 2021/2022.**

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PFN/AM - Programa de Trabalho: 128313; PI: PGTERCE2000; Fonte: 0132251040; UG: 170008.

CGU/REGIONAL/AM - Programa de Trabalho: 127505; PI: A3010; Fonte: 0100000000; UG: 370011.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Será emitida Nota de Empenho para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta da categoria econômica especificada nesta Cláusula, assim que forem liberados os créditos orçamentários para esse fim.

2.2. Em cumprimento ao Art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04/05/2000, o Ordenador de Despesas declara que a despesa referente ao pagamento das faturas inerentes ao Contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o **valor MENSAL** de **R\$ 8.763,58** (oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o **valor ANUAL** de **R\$ 105.162,96** (cento e cinco mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia **03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022, inclusive**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA DA CGU/REGIONAL/AM

6.1. A CONTRATANTE manterá à disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8. ASSINATURAS

Manaus/AM, 01 de Julho de 2021.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

CONTRATADA


MANOEL DEUZIMAR MESQUITA DE SOUZA

Preposto

9. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: 021.988.652-03

Documento assinado eletronicamente

GUIDO LEONARDO AZEVEDO MEDEIROS

CPF: 688.727.042-00

10. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Manaus/AM, 01 de Julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente





Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Responsável pelo Setor**, em 01/07/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, em 01/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guido Leonardo Azevedo Medeiros, Agente Administrativo**, em 02/07/2021, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares, Superintendente de Administração**, em 02/07/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16906215** e o código CRC **53756496**.